SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 12 de Maio de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO I | Nº 0186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 007/2010

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao que determina a lei Federal nº8. 666 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela lei nº8. 883 de 08 de junho de 1.994, assim como suas demais alterações e respaldado pelo parecer Jurídico e pela adjudicação feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, **HOMOLOGA** o resultado da **CARTA CONVITE 007/2010 de 04 de Maio de 2010**, aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha e outros, em favor das empresas: **MANOEL DE ARAÚJO - ME CNPJ: 84.588.292/0001-15**, nos itens 18, 23 e 27 do lote 03 e o item 49 do lote 04, o valor de **R$ 378,20 (trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos),** a empresa **BORGES & TRETEL LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45,** no item 02 do lote 02 e os itens 48 e 55 do lote 04, o valor de **R$ 1.1140,00 (um mil cento e quarenta reais)** e a empresa **GOTARDI & SANTOS LTDA – ME CNPJ: 09.392.173/0001-77,** no item 31 do lote 01, os itens 01 , 03 ao 40 do lote 02, itens 01 ao 18, 20 ao 22, 24 ao 26, 28 ao 34 e 38 ao 64 do lote 03, itens 01 ao 34, 36,38 ao 47,50 ao 54 e 56 ao 64 do lote 04, itens 01 ao 27, 29 ao 53 e 56 ao 65 do lote 05 e os itens 01 e 03 ao 16 do lote 06, o valor de **R$ 77.910,78 (setenta e sete mil novecentos e dez reais e setenta e oito centavos),** o valor global desta licitação é de **R$ 79.428,98 (setenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos),** foi **HOMOLOGADO** com base no Art. 43 parágrafo VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Alto Paraíso- RO, 07 de Maio de 2010.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:D9EE9E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2010

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, Romeu Reolon, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão, na Forma Presencial nº 002/2010 e SRP. 002/2010 de 14 de Abril de 2010**, referente o Processo Administrativo nº **1-203/2010**, contratação de serviços de exames para Triagem no Pré natal, em favor da empresa: **NATIVIDA – NUCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL LTDA CNPJ: 22.883.086/0001-80,** O valor Global desta Licitação é de **R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, ficando a mesma convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Autoriza a Despesa na forma da lei,
Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 20 de Abril 2010

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4CFB21DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO CONTRATO 110/2010

Contrato nº : **110/10**
Processo nº: **G1.701/10**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **IDESTAC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL CULTURAL AMBIENTAL E TECNOLOGICO.**
Objeto: Elaboração de plano habitacional.
Empenho: **n° 1.223/2010**
Valor: **R$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais).**
Dotação Orçamentária: **02.02.16.482.1012.2049.4.4.90.51/292**
Data: 03/05/2010
Assinam:

LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
IDESTAC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL CULTURAL AMBIENTAL E TECNOLOGICO. - Contratado

SILVIO LUIZ ULKOWSKI – Assessor Jurídico

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:FC7DFC1F

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO CONTRATO 109/2010

Contrato nº : **109/10**
Processo nº: **G1.697/10**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - ME.**
Objeto: Aquisição de filtros lubrificantes e filtros de ar.
Empenho: **n° 1.224/2010**
Valor: **R$ 12.061,00 (doze mil sessenta e um reais).**
Dotação Orçamentária: **02.02.26.782.1015.2063.3.3.90.30/378**
Data: 03/05/2010
Assinam:

LAERTE GOMES – Prefeito Municipal
AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - ME. - Contratado
SILVIO LUIZ ULKOWSKI – Assessor Jurídico

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:86EB5AE1

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

Nº 220/GAB/2010 DE 10 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 091/2010.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial , de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) qüinqüênio 1999/2004, no período de 15/05/2010 a 14/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº 043 de 18 de maio de 1989, ao(a) Servidor(a) DELMA LEACIR COSTA AGUIAR, na categoria funcional de Agente de Saúde, nomeado(a) em 20/02/1990, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, Publique-se , Cumpra-se,

LERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5BF5B4AD

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS-05/2010

Considerando o relatório final de licitação na modalidade Pregão Presencial FMS n.º 05/10, apresentado pela pregoeira, constando no processo de n.º FMS-100/10, que tem por objeto *a aquisição de soro fisiológico e glicosado, para atender a secretaria municipal de saúde.* Homologo o procedimento licitatório a favor do(s) licitante(s): **ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de R$ 6.395,40 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), **EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME,** no valor total de R$ 11.524,50 (onze mil quinhentos e vinte quatro reais e cinqüenta centavos).

Alvorada D'Oeste/RO, 06 de maio de 2010.

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:74905B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR Nº 73 DE 11 DE MAIO DE 2010

Ementa: Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 171.300,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Trezentos Reais) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferidas através da Lei Orçamentária nº 613/09 de 09/12/2009, combinado com a Lei 4320/64.

Considerando a Necessidade de proceder as alterações e as readequações Orçamentárias, para cumprir as metas estabelecidas nas leis de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual:

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 171.300,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Trezentos Reais), destinados ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas no anexo I deste Decreto. Nas seguintes fichas:
Tipo Ficha/Entidade O/V Valor Tipo Ficha O/V Valor
AN 59 - 27.812.1002.2005 - Manutenção das Ativ. Festivas e Desportivas de Al 4.000,00
AN 69 - 04.123.1004.2006 - Manutenção e Funcionamento da Secret. Mun. Faz 11.000,00
AN 73 - 04.123.1004.2006 - Manutenção e Funcionamento da Secret. Mun. Faz 60.000,00
AN 82 - 04.125.1004.2007 - Manutenção da Fiscalização 20.000,00
AN 86 - 28.843.1004.1003 - Manutenção do programa do Serviço da Divida Inte 10.000,00
AN 254 - 08.244.1011.2041 - Manutenção ao Plano de Proteção a família -paif 5.500,00
AN 279 - 08.244.1011.2047 - PROGRAMA DE GESTAO DO PISO BASICO D 4.400,00
AN 310 - 08.243.1013.2051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA 5.000,00
AN 320 - 14.421.1013.2052 - MANN. E FUNC. DA SECRET. PROMOCAO S 8.000,00
AN 445 - 10.302.1007.2035 - Manutenção, Ampliação e Reforma da Casa da Ge 43.400,00
========

TOTAL GERAL: 171.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será Utilizados recursos de Cancelamento parcial de Saldo das Dotação Orçamentária no valor de R$ 171.300,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Setecentos e Sessenta Reais) previsto no Art 43 Inciso III, do §1º da Lei Federal nº 4.320/64. Destinado a atender ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas no anexo I deste Decreto. Das seguintes fichas:
SU 41 - 04.122.1002.2004 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Ad 80.000,00
SU 66 - 27.812.1002.2005 - Manutenção das Ativ. Festivas e Desportivas de Al 15.000,00
SU 85 - 28.843.1004.1003 - Manutenção do programa do Serviço da Divida Inte 10.000,00
SU 253 - 08.244.1011.2041 - Manutenção ao Plano de Proteção a família -paif 5.500,00
SU 278 - 08.244.1011.2047 - PROGRAMA DE GESTAO DO PISO BASICO D 4.400,00
SU 303 - 08.243.1013.2051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA 5.000,00
SU 317 - 14.421.1013.2052 - MANN. E FUNC. DA SECRET. PROMOCAO S 8.000,00
SU 410 - 10.301.1007.2027 - Programa Sauda da Familia (PSF) 43.400,00
==========
Total 171.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:ACDD0C99

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TOMADA DE PREÇO 02/CPL/2010

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. º 02/CPL/2010. Objeto: Contratação de uma empresa da área de engenharia civil para executar obra de construção de Camarotes no Parque de Exposição do Município de Alvorada do Oeste/RO, nos termos do Projeto Básico e Executivo e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao Edital. Recursos: Convênio nº 039/2009-SUFRAMA. A abertura será realizada no dia **01 de junho de 2010, às 09h:00**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital encontram-se na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h:30 às 13h:30 na sede desta Prefeitura, Av. Marechal Deodoro, n. º 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO., Telefone (69) 3412-2647, onde poderá ser adquirido mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, da importância não reembolsável de R$ 10,00 (dez reais).

Alvorada do Oeste/RO, 11 de maio de 2010.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:4A95723C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os servidores abaixo relacionados aprovados no CONCURSO PÚBLICO do Edital nº. 001/2002, a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av.Tancredo Neves, n.2454, setor 02, neste Município, a fim de serem reempossados nos seus respectivos cargos,no prazo máximo de 30(trinta) dias a partir desta data, munidos do seguinte documento: copia e original dos termos de posse

NOME	FUNÇÃO
ELIANA LACERDA SOBRINHO	PROF. LEIGO 20H
GILMAR GONÇALVES FERREIRA	PROF. LEIGO 20H
IVONETE APARECIDA CRUZ	PROF. LEIGO 40H
LEILA DE FATIMA LEMOS BARBOSA	PROF.LEIGO 20H
LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS	PROF. LEIGO 20H
LUZIA ALEXANDRINO DA SILVA	PROF. LEIGO 20H
MARCIO ALVES TEOTONIO	PROF. LEIGO 40H
MARIA ALZIRA ROSSI	PROF. LEIGO 40H
MARIA APARECIDA SAPACOSTA	PROF. LEIGO 40H
MARIA FATIMA LIMA	PROF. LEIGO 20H
MARINALVA GOMES DA SILVA	PROF. LEIGO 20H
NELCI ROSA DA SILVA	PROF. LEIGO 40H
PAULO SILAS TEIXEIRA	PROF. LEIGO 40H
ROSANGELA E SILVA	PROF. LEIGO 20H
SILVANA MARTINS	PROF. CL A 20H
SONIA MARIA DE SOUZA	PROF. LEIGO 40H
VERA LUCIA SANTOS SILVA	PROF. LEIGO 20H
WANDER EMILIO DE OLIVEIRA	PROF. LEIGO 40H
ZENAIDE MARIA KORBES	PROF. LEIGO 40H

Campo Novo de Rondônia, 11 de maio de 2010.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Dir. Recursos Humanos
Port. 141/09

WILMA APª DO CARMO FERREIRA
Secretaria Administração
Port. 005/09

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:969FC4CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 525

De 06 de MAIO de 2010.

Dispõe Sobre as competências, composição e regulamento do Conselho da Cidade de Candeias do Jamari e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS, DAS ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

Art. 1º - O Conselho da Cidade de Candeias do Jamari – CONCIDADE/CANDEIAS DO JAMARI é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana.
Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, assegurará a organização do Conselho da Cidade de Candeias do Jamari, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 2º - O Conselho da Cidade de Candeias do Jamari tem por objetivo acompanhar, estudar, analisar, propor e aprovar as diretrizes para o desenvolvimento urbano, visando à promoção, compatibilização e a integração do planejamento e das ações de gestão do solo urbano, habitação, saúde, educação, saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade.

Art. 3º - O Conselho da Cidade de Candeias do Jamari tem as seguintes competências:
I - propor, debater e aprovar diretrizes e normas para implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal relacionada à Política Urbana e emitir parecer final e conclusivo relativo a serviços públicos relativos ao desenvolvimento urbano;
II - apreciar e propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano e ambiental do município;
III - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais leis e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal;
IV - propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento e avaliação da legislação urbanística e ambiental;
V - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, municípios vizinhos, Região Metropolitana e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano;
VI - elaborar e aprovar seu regimento interno, sua forma de funcionamento e das suas câmaras setoriais, bem como a articulação e integração com os demais Conselhos Municipais;
VII - tornar efetiva a participação da Sociedade Civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbanos;
VIII – criar instrumentos e mecanismos de integração das políticas de desenvolvimento urbano;
IX - garantir a continuidade das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do município;
X – monitorar e fortalecer o processo de implementação do orçamento municipal em consonância com as deliberações dos processos participativos relativos às políticas setoriais de desenvolvimento urbano;
XI - Convocar e organizar as Conferências da Cidade de Candeias do Jamari;
XII - Encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferencia da Cidade de Candeias do Jamari;
XIII - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
XIV - Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários, Audiências Públicas ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento urbano;
XV - propor ações e adotar procedimentos e mecanismos, visando combater a segregação sócio-espacial no município;
XVI - acompanhar e avaliar a implementação e a gestão do Plano Diretor de Candeias do Jamari, bem como a legislação correlata, zelando pelo cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionados;
XVII - Analisar planos, programas e projetos que, devido a sua escala, impactos ou conflitos, necessitem de parecer de dois ou mais Conselhos de Planejamento Urbano:
XVIII - Avaliar assuntos de notório interesse público, motivado por indivíduos ou organizações sociais desde que plenamente justificados.

Art. 4º - Constituem princípios fundamentais do Conselho da Cidade de Candeias do Jamari e orientadores do seu programa de ação, a participação popular, a igualdade e justiça social, a função social da cidade, a função social da propriedade e o desenvolvimento sustentável.
I - O princípio da participação popular será exercido assegurando-se, aos diversos setores da sociedade, a oportunidade de expressar suas opiniões e participar dos processos decisórios, garantindo sua representatividade, diversidade e pluralidade;
II - O princípio da igualdade e justiça social será garantido através de medidas, métodos e procedimentos que objetivem a igualdade de acesso pela população às informações, aos equipamentos e serviços públicos;
III - O princípio da função social da cidade será aplicado pelo Conselho da Cidade de Candeias do Jamari observando-se o marco regulatório dos sistemas nacional e internacional de direitos referentes a:
a) moradia condigna;
b) mobilidade urbana;
c) qualidade ambiental;
d) proteção de usufruto dos bens culturais e de lazer;
e) serviços de saúde e educação;
f) segurança pública.
IV - O princípio da função social da propriedade é aquele estabelecido no parágrafo 2º do Art. 182 da Constituição Federal combinado com o Art. 2º Da Lei Federal nº. 10.257, de 10.07.01 (Estatuto da Cidade).
V - O princípio do desenvolvimento sustentável, entendido nesta Lei como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º - O Conselho da Cidade de Candeias do Jamari terá sua estrutura composta por:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Câmaras Setoriais;
V - Grupos de Trabalho.
Parágrafo único – A função do membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 6º - O Plenário do Conselho da Cidade de Candeias do Jamari, órgão superior de decisão, será organizado obedecendo ao critério de 40% de representação do Poder Público Municipal, 60% de representantes da sociedade civil organizada, sendo 28% dos Movimentos Sociais e Populares, 7% de Entidades Empresariais, 10% de Entidades Sindicais, 4,5% de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, 4,5% de Entidades Profissionais e 6% de Organizações Não Governamentais (ONG's), num total de 36 membros titulares e seus respectivos suplentes.
§ 1º - A representação do Poder Público Municipal será composta por 14 membros (40%) observando-se a seguinte distribuição e composição:
I - membro nato: Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – membros designados:
01. Chefe de Gabinete;
02. Procuradoria Geral do Município;
03. Secretaria Geral e Fazenda Municipal;
04. Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo;
05. Secretaria Municipal de Administração
06. Secretaria Municipal de Obras;
07. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
08. Secretaria Municipal de Agricultura;
09. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
10. Secretaria Municipal de Educação;
11. Secretaria Municipal de Ação Social;
12. Secretaria Municipal de Saúde;
13. Secretaria Municipal de Defesa e Assistência aos Direitos da Mulher;
14. Secretaria Municipal de Cultura.

01. Câmara Municipal de Candeias do Jamari;
§ 2º Em caso de modificação da nomenclatura ou atribuições dos órgãos acima relacionados, assumirá a vaga no CONCIDADE o órgão cujas atribuições sejam afins.
§ 3º A representação da sociedade civil será composta por 21 membros, observando-se a seguinte disposição:
I - 08 (oito) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
II - 03 (três) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;
III - 03 (tres) representantes de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;
IV - 02 (dois) representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;
V - 02 (dois) representantes de Entidades Profissionais, que para os fins desta lei correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede no município;
VI - 03 (três) representantes de Organizações não Governamentais, que para os fins desta lei correspondem às entidades do terceiro setor legalmente constituídas com atuação na área do desenvolvimento urbano;

SUBSEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL

Art. 7º - Os representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo chefe do executivo dentre os Titulares ou Adjuntos dos órgãos públicos.
Art. 8º - O representante do legislativo municipal será indicado pela Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

SUBSEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º - A eleição dos membros da Sociedade Civil Organizada será convocada pelo Chefe do Executivo Municipal e realizada durante a Conferência da Cidade de Candeias do Jamari ou 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei.

Art. 10 - A 1ª eleição dos membros do conselho será realizada de acordo com as disposições transitórias desta lei.

SUBSEÇÃO III
DO MANDATO

Art. 11 - O mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade de Candeias do Jamari será de 03 anos, sendo admitida recondução.

Art. 12 - O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano.
§ 1º - Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.
§ 2 – A perda do mandato prevista nesse artigo não se aplica ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato

Art. 14 - A perda do mandato de um conselheiro implicará na perda do mandato da entidade representada, que será substituída pela entidade suplente do segmento, quando houver, que poderá indicar nomes de representantes, titular e suplente.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 15 - O Conselho da Cidade de Candeias do Jamari será presidido pelo Chefe do Executivo Municipal, que será substituído automaticamente, em suas ausências, pelo Vice-presidente.

Art. 16 - O Vice-presidente do Conselho da Cidade de Candeias do Jamari será eleito por maioria absoluta dentre os membros do Plenário para um mandato coincidente com o do CONCIDADE, podendo ser reconduzido.
Parágrafo Único - O Vice-presidente do Conselho da Cidade de Candeias do Jamari será eleito por maioria absoluta dentre os membros do Plenário e é obrigatório que o mesmo seja residente no Município por no mínimo 05 anos antes das eleições.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17 - A Secretaria Executiva, constituída por servidores cedidos pelo Executivo Municipal, tem o objetivo de dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do Conselho da Cidade de Candeias do Jamari.
Parágrafo único – A composição e competência da Secretaria Executiva serão definidas no Regimento Interno
.

SEÇÃO IV
DAS CÂMARAS SETORIAIS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 18 - As Câmaras Setoriais integram a estrutura do Conselho da Cidade de Candeias do Jamari e possuem caráter permanente, tendo como objetivos, preparar as discussões, formular estudos, auxiliar e fornecer sugestões e embasamento técnico às decisões do Conselho, bem como acompanhar os trabalhos dos demais conselhos, secretarias e agências afins.
Art. 19 - As Câmaras Setoriais serão criadas por deliberação da maioria absoluta dos membros do Plenário, e por eles compostas, respeitando-se a mesma proporcionalidade dos segmentos representados no Conselho,

Art. 20 - Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Setoriais, sem direito a voto, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do poder legislativo.
§1º - O funcionamento das Câmaras Setoriais será definido no regimento interno do Conselho da Cidade de Candeias do Jamari.

Art. 21 – Poderão ser criados Grupos de Trabalho de caráter temporário formados por integrantes de mais de uma Câmara Setorial.

CAPÍTULO III
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 22 - As audiências públicas, a serem convocadas pelo Conselho da Cidade de Candeias do Jamari, buscarão sempre favorecer a cooperação entre os diversos atores sociais e o Poder Público Municipal, promover o debate sobre temas de interesse do município e garantir o direito constitucional de participação do cidadão.

Parágrafo único – As audiências públicas assegurarão a participação de qualquer pessoa interessada pelo tema a ser tratado, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza.

Art. 23 – A convocação de audiências públicas poderá ser feita:
I - Pelos membros do Conselho da Cidade de Candeias do Jamari através da maioria absoluta dos seus membros.
II - Pela sociedade civil, quando solicitada por, no mínimo, 1% (um por cento) dos eleitores do município.
Parágrafo único – Ressalvados os casos excepcionais, justificados pelo Plenário do Conselho da Cidade de Candeias do Jamari, as audiências públicas só poderão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 24 - Os requisitos para a convocação e realização das audiências públicas deverão constar do regimento interno do CONCIDADE.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 – A primeira eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada será convocada, por ato do Chefe do Executivo, em até 15 (quinze dias) após a publicação desta Lei e realizada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da convocação.

Art. 26 - A nomeação dos conselheiros representantes do Poder Publico Municipal será feita juntamente com a divulgação do resultado da eleição citada no artigo anterior.

Art. 27 - O primeiro mandato dos membros do CONCIDADE encerrar-se-á quando da realização da Conferência da Cidade de Candeias do Jamari.
Art. 28 - O Regimento Interno do CONCIDADE será aprovado pelo plenário em até 60 (sessenta) dias após sua instalação.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:486DDB6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 526

De 06 de Maio de 2010.

Dispõe sobre a numeração de prédios e casas do Município de Candeias do Jamari, Estado do Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari do Estado de Rondônia. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à numeração de prédios e casas do município de Candeias do Jamari, Estado do Rondônia.

Art. 2º - Todos os prédios, casas e terrenos existentes ou que vierem a ser construídos ou loteados neste Município, serão

obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes desta Lei.

Art. 3º - É facultativa a colocação de placa artística com o número designado, sem dispensa porém, da colocação em lugar visível no muro do alinhamento, na fachada ou em qualquer parte entre o muro e a fachada.
Parágrafo Único – Sempre que possível será adotada a padronização na colocação da numeração.

Art. 4º - A numeração dos logradouros obedecerá por convenção, em ordem crescente, o sentido norte-sul e oeste-leste.
Parágrafo Único – Para os imóveis situados a direita de quem percorre o logradouro do início para o fim, serão distribuídos os números pares, e para os imóveis do outro lado os números ímpares.

Art. 5º - Quando em um mesmo edifício houver mais de uma casa destinada a ocupação independente, cada um destes competente sempre com referência à numeração da entrada pelo logradouro público acompanhado por ordem alfabética A – Z.

Art. 6º - A numeração dos novos edifícios, bem como das unidades autônomas que os compuserem, será distribuída por ocasião do processamento da licença para edificação, obedecido o seguinte critério:
I – Nos prédios de até 09 (nove) pavimentos, a distribuição dos números para cada unidade autônoma será representada por 03 (três) algarismos, onde os dois primeiros indicam a ordem de cada uma delas nos pavimentos em que se situarem, o último algarismo, ou seja o correspondente ao da classe das centenas representará o número do pavimento em que as unidades se encontram.
II – Nos prédios com mais de 09 (nove) pavimentos a distribuição dos números para cada unidade autônoma será representada por números com quatro algarismos onde, também os dois primeiros indicarão a ordem das unidades nos pavimentos, e os dois últimos, ou sejam os das classes das centenas e das unidades de milhar, indicarão o número do pavimento em que cada uma delas se encontra.
Parágrafo Único – A numeração a ser distribuída nos subterrâneos e nas sobrelojas será precedida das letras maiúsculas “SS” e “SL” respectivamente.

Art. 7º - Quando no pavimento térreo de um edifício existirem divisões formando elementos de ocupação independente (lojas) cada elemento poderá receber numeração própria.
Parágrafo Primeiro – Essa numeração será a do próprio edifício seguida de uma letra maiúscula para cada elemento independente, sendo as letras distribuídas na ordem natural do alfabeto.
Parágrafo Segundo – Havendo lojas com acesso por logradouros diferentes daquele pelo qual o edifício tenha sido numerado, poderão as mesmas ser distinguidas do mesmo modo, com o número, porém, que couber ao edifício no logradouro pelo qual tiverem acesso.

Art. 8º - Quando um prédio ou terreno além de sua entrada principal, tiver entrada por mais de um logradouro, o proprietário poderá obter, mediante requerimento, a designação da numeração suplementar relativa à posição do imóvel, em cada um destes logradouros.

Art. 9º - Nos edifícios-garagem a numeração das vagas de automóvel será análoga àquela estabelecida no artigo 4º, sendo cada número precedido da letra “V” maiúscula.

Art. 10 - A Prefeitura fornecerá à agência local da Empresa de Correios e Telégrafos uma relação completa, contendo a antiga e a nova numeração após qualquer alteração.

Art. 11 - Fica vedada a colocação, em qualquer imóvel, da placa de numeração indicando o número que altere a oficialmente estabelecida pela Prefeitura.

Art. 12 - A Prefeitura notificará os proprietários dos imóveis encontrados sem a placa de numeração oficial, com a placa em mau estado ou contendo numeração em desacordo com a oficialmente distribuída, ficando obrigado a substituí-la dentro do prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único – Pelo não cumprimento da notificação ficará o proprietário sujeito a uma multa de 10 (dez) UPFCJ.

Art. 13 - O órgão competente da Prefeitura Municipal procederá à revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nesta Lei e daqueles que futuramente, por qualquer motivo, apresentarem defeito na numeração.

Art. 14 - Concluída a revisão, o órgão competente da Prefeitura Municipal procederá a notificação dos respectivos proprietários, tanto de prédios quanto de edifícios com grupos de salas ou escritórios distintos.

Art. 15 - O órgão competente da Prefeitura Municipal, quando proceder à revisão de numeração de um logradouro organizará, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, uma relação de todos os imóveis do mesmo logradouro com as seguintes indicações para cada imóvel:
I- Numeração existente e a ser substituída;
II- Numeração a ser distribuída em conseqüência da revisão;
III- Extensão da testada do imóvel;
IV- Nome do proprietário;
V- Nome do logradouro;
VI- Outras indicações por acaso necessárias.
Parágrafo Único – O anexo neste artigo fará parte integrante um esboço do logradouro representando as testadas de todos os imóveis, as indicações dos itens I e II do mesmo artigo.

Art. 16 - Depois de revisado pelo responsável do órgão competente da Prefeitura Municipal, será realizada a substituição de placas de numeração dos imóveis, após a publicação no jornal oficial da relação de todos os imóveis com indicação na numeração antiga e da nova.

Art. 17 - O órgão competente da Prefeitura Municipal organizará o registro realizados nos anexos da revisão da numeração e respectivos esboços, com todas as indicações necessárias, de modo a permitir, a qualquer tempo, verificar-se a que número da antiga numeração correspondente o novo número atribuído ao imóvel.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7CC135DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 527

De 06 de maio de 2010.

"Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei 521/2010 de 20 de abril de 2010, no sentido de acrescentar o elemento de despesa pessoa física e, dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Acrescenta-se ao presente artigo, o elemento de despesa pessoa física.
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura
Função: 12 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: 2.080 – 2ºEncontro Cultura Conv.: MTur
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor - R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º. - Os demais artigos permanecem inalterados

Art. 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:00FB6DE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 523

DE 06 DE MAIO DE 2010.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ONEROSA, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, ÁREA DESTINADA AO NÚCLEO DE ADENSAMENTO URBANO DO DISTRITO DE VILA NOVA SAMUEL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 67 da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município através do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em DOAÇÃO ONEROSA do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA a área de terras de aproximadamente 600,0000 hectares.
§ 1º - Os limites do **Distrito desmembrado de Vila Nova Samuel** serão demarcados através das seguintes coordenadas dos marcos:
●454936.00000; 9043722.000000; M-01
●457350.00000; 9042675.244841; M-02
●456386.00000; 9040599.487955; M-03
●453980.00000; 9041658.000000; M-04

§ 2º - Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, totalizando uma área de 600,0000 ha, conforme Memorial Descritivo, Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados, Coordenadas Geográficas e UTM, Levantamento Topográfico Planimétrico e Relatório Técnico, que passam a ser parte integrante desta Lei.
Parágrafo § 1º – A área descrita no ***caput*** deste artigo destinar-se-á á regularização do adensamento urbano do Distrito de Vila Nova Samuel, devendo o executivo municipal adotar as medidas necessárias, objetivando o **Parágrafo § 2º** - Ficam as áreas de terras contíguas ás estabelecidas nesta Lei, consideradas como de Expansão do Perímetro Urbano, observando o interesse e a necessidade pública municipal.

Artigo 2º - O Executivo Municipal observará quanto à utilização da área de que trata esta Lei, as exigências dos Artigo 21º, Parágrafo Único da Medida Provisória 458 de 10 de Fevereiro de 2009.

Artigo 3º - De acordo com o Decreto Federal nº 80.511 de 07 de outubro de 1977, o Município se compromete em adotar medidas que objetivam a realização de pelo menos dois dos cinco melhoramentos abaixo enumerados, na área descrita no Artigo 1º desta Lei, a saber:
I – Meio Fio ou Calçamento com canalização de água pluviais;
II – Abastecimento de água;
III – Sistema de esgoto sanitário;
IV – Rede de iluminação, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
V – Escola primária ou posto de saúde.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3B94ECD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 524

DE 06 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICIPIO A EXPEDIR O TITULO DEFINITIVO DE RECONHECIMENTO DE POSSE, REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e expedir Título Definitivo de Reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação

do ocupante e tempo de posse, independente de escritura pública, nos termos do art.108 da Lei Federal n°. 10.406/02;
§ 1º - O documento municipal deverá ser reconhecido como "Titulo Definitivo Municipal".

Art. 2º - Os beneficiários de imóveis urbanos e setores chacareiros da sede e Distritos deverão registrar juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis com Jurisdição em Candeias do Jamari, Comarca de Porto Velho, com fulcro do Artigo 108 da Lei Federal nº 10.406 (Código Civil).
§1º - Poderá o beneficiário optar pela expedição do Titulo direto da Prefeitura Municipal ou através de Cartório de Registro de Notas.

Art. 3º - Para efeito de calculo do valor do imóvel, conforme determina o Artigo 108 da Lei Federal 10.406, o Município usará como base o valor venal, conforme suas zonas fiscais.

Art. 4º- Poderá o Município ou Beneficiário requerer isenção das custas e emolumentos referente ao Titulo Definitivo de Posse ou Escritura Pública, quando esta for exigida os registros de alienação de imóvel e de correspondente garantia reais aos demais atos relativo ao primeiro imóvel residencial adquirido ou financiado pelo beneficiário com renda mensal de até 03 salários mínimos, conforme determina o artigo 43 da Lei Federal 11.977, bem como requerer a gratuidade das custas e emolumentos para o registro de auto demarcação urbanística do titulo de legitimação e de sua conversão em titulo de propriedade e dos parcelamentos oriundos de regularização da propriedade, amparado no artigo 68, devendo os cartórios observar o artigo 44 da Lei 11.977 para o seu devido cumprimento.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentar o art. 1° desta Lei Municipal, através de Decreto.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0FEE7EE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 528

De 06 de maio de 2010.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2010 e, dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 232.074,15 (Duzentos e trinta e dois mil, setenta e quatro reais e quinzecentavos) para atender as seguintes Unidades Orçamentárias.

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0023 – Programa Candeias com Saúde Humanizada
Projeto/Atividade: 2081 – Compensação de Espeficidade Regional
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Valor – R$ 23.590,00 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa reais)
Elemento de Despesa: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor – R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor – R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor – R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor – R$ 64.084,65 (Sessenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL R$ 145.674,15 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0023 – Programa Candeias com Saúde Humanizada
Projeto/Atividade: 2082 – Co-Financiamento/2009
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Valor – R$ 54.015,00 (Cinqüenta e quatro mil e quinze reais)
Elemento de Despesa: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor – R$ 5.899,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais)
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor – R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ 23.495,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Art. 2º. - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios abaixo relacionados:
1. Convênio Compensação de Especificidade Regionais firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto **Melhorar a qualidade e resolutividade de Atenção Básica**, no Valor de R$ 145.674,15 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos);
2. Convênio Co-Financiamento, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto **Reestruturação da Atenção Básica**, no Valor de R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:794A147D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 522

DE 06 DE MAIO DE 2010.

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 503 de 07 de janeiro de 2010 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar funcionários em caráter excepcional e temporário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, respaldado pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica alterado a remuneração e carga horária do **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA** da Lei nº 503 de 07 de janeiro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

CARGO	VAGA	REMUNERAÇÃO
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	**01**	**R$ 5.990,00 (POR 40h)**

Art. 2º – Os demais cargos, remuneração, carga horária e artigos da Lei nº 503, de 07 de janeiro de 2010 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C3509E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 174 DE 011 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **REGIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Cad. 068 do Cargo efetivo de Professora Nível II 25 H, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, conforme Termo de Posse de 14/04/1998, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 13/04/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:54BC3A7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2010

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 941, de 08 de Fevereiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00, de 8 de agosto de 2000 e 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006, Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitação, na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, cujo o objeto é a aquisição de materiais didáticos e materiais esportivos para atender os alunos das escolas municipais e indígenas nas olimpíadas educacionais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Processo Administrativo nº 638/2010. Cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de proposta e sessão de disputa por lance verbais, será realizada no dia 28 de Maio de 2010, às 11:30 horas (horário local), na sala da Comissão de Licitação – CPL, sito à Av. 27, 1133, Centro, Chupinguaia – RO. Onde poderá ser lida e retirada copia completa do Edital de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Informações complementares poderão ser solicitadas via e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com, ou através do telefone (69) 3346-1370.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 12 de Maio de 2010.

ISAIAS MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:A650E5F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2010

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 941, de 08 de Fevereiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00, de 8 de agosto de 2000 e 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006, Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitação, na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros materiais de consumo para atender as necessidades das crianças atendidas pelo PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMBES. Processo Administrativo nº 635/2010. Cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de proposta e sessão de disputa por lance verbais, será realizada no dia 28 de Maio de 2010, às 10:30 horas (horário local), na sala da Comissão de Licitação – CPL, sito à Av. 27, 1133, Centro, Chupinguaia – RO. Onde poderá ser lida e retirada copia completa do Edital de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Informações complementares poderão ser solicitadas via e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com, ou através do telefone (69) 3346-1370.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 12 de Maio de 2010.

ISAIAS MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:7B6D29BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2010

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 941, de 08 de Fevereiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00, de 8 de agosto de 2000 e 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006, Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitação, na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Global, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção a serem efetuadas nos veículos de transporte escolar no Distrito de Boa Esperança, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Processo Administrativo nº 614/2010. Cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de proposta e sessão de disputa por lance verbais, será realizada no dia 28 de Maio de 2010, às 09:30 horas (horário local), na sala da Comissão de Licitação – CPL, sito à Av. 27, 1133, Centro, Chupinguaia – RO. Onde poderá ser lida e retirada copia completa do Edital de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Informações complementares poderão ser solicitadas via e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com, ou através do telefone (69) 3346-1370.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 12 de Maio de 2010.

ISAIAS MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:0143A153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2010

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 941, de 08 de Fevereiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00, de 8 de agosto de 2000 e 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006, Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitação, na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Lote, cujo o objeto é a aquisição de peças a serem utilizadas na manutenção dos veículos da frota publica municipal de transporte escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Processo Administrativo nº 616/2010. Cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de proposta e sessão de disputa por lance verbais, será realizada no dia 28 de Maio de 2010, às 07:30 horas (horário local), na sala da Comissão de Licitação – CPL, sito à Av. 27, 1133, Centro, Chupinguaia – RO. Onde poderá ser lida e retirada copia completa do Edital de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Informações complementares poderão ser solicitadas via e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com, ou através do telefone (69) 3346-1370.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 12 de Maio de 2010.

ISAIAS MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:AC781BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2010

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 941, de 08 de Fevereiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00, de 8 de agosto de 2000 e 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006, Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitação, na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Lote, cujo o objeto é a aquisição de materiais de construção, para reforma e ampliação do prédio onde está instalada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº 582/2010. Cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de proposta e sessão de disputa por lance verbais, será realizada no dia 25 de Maio de 2010, às 07:30 horas (horário local), na sala da Comissão de Licitação – CPL, sito à Av. 27, 1133, Centro, Chupinguaia – RO. Onde poderá ser lida e retirada copia completa do Edital de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Informações complementares poderão ser solicitadas via e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com, ou através do telefone (69) 3346-1370.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 11 de Maio de 2010.

ISAIAS MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:39ED0170

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/CPL/2010

O MUNICIPIO DE CUJUBIM, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria nº 089 de 10/03/2010, torna publico para conhecimento dos interessados que realizara a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2010/CPL, sob o regime de execução indireta e empreitada POR PRECO GLOBAL, TIPO MENOR PRECO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de drenagem em áreas endêmicas, no município de Cujubim/RO.
DA SESSAO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação recebera os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão publica a ser realizada na Sala de Licitações, as 09h e 00min, no dia 14 de Junho de 2010.
DAS INFORMACOES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Condor, Nº 2588, Bairro Setor 01 Fone: (69) 3582-2233. , em dias úteis, nos horários de 07:30h as 13h., mediante o recolhimento de R$ 20,00 (vinte reais) em nome do Município de Cujubim-RO, através de DAM.
FONTE DE RECURSO: Termo de Compromisso nº 0257/2007/ entre o Ministério da Saúde e o Município de Cujubim.

Cujubim, 10 de Maio de 2010.

ALEXANDRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Alexandra da Silva
Código Identificador:20A66F4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2010

Objeto: aquisição de tanques de resfriamento de leite. Proc. Admin. nº. 449/08/2010. Data para cadastro de proposta: a partir das 10h do dia 12/05/2010, abertura de propostas dia 24/05/2010, às 10h, sessão de disputa, 24/05/2010, às 10h05min, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br/bll/bolsa.asp. Informações na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Pedras Brancas nº. 2673, Bairro Centro, de Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 11 de maio de 2010.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Alves de Jesus
Código Identificador:B5EACA1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2010

PROCESSO Nº. 112/SEMSAU/2010

A prefeitura do Município de Mirante da Serra torna Público, que irá acontecer o pregão presencial n° 34, que se realizará dia 25 de Maio de 2010, as 08:00hs, a licitação com a finalidade de adquirir leitos e colchões para uso hospitalar. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura a partir do dia 13 de Maio de 2010, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 hs, as duvidas serão esclarecidas nos telefones 0xx(69)3463 - 2244/2143/2465.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Pregoeira

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:A0CEE827

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2010

PROCESSO Nº. 452/SEMAF/2010

A prefeitura do Município de Mirante da Serra torna Público, que irá acontecer o pregão presencial n° 35, que se realizará dia 24 de Maio de 2010, as 11:00hs, a licitação com a finalidade de adquirir dos condicionadores de ar. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura a partir do dia 13 de Maio de 2010, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 hs, as duvidas serão esclarecidas nos telefones 0xx(69)3463 - 2244/2143/2465.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Pregoeira

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:37BED659

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2010

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo menor valor do Item, nos termos da Lei nº10.520/02, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - Aquisição de um veiculo 0KM. Processo Administrativo nº 434/2010. Data para inicio de recebimento de propostas: **às 08:00 do dia 14/05/2010**; abertura de proposta e inicio da sessão de disputa: **às 09;00 do dia 24/05/2010**; (horário de Brasília) local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital 07/2010 encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas a partir dia 08/09/2009. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2143 ou 3463-2465.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Pregoeira

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:3E8A146F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO EDITAL Nº001/2005

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Publico desta prefeitura Municipal, realizado no dia 02 de abril de 2006, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Publico Municipal Edital nº 001/2005 homologado em 11 de maio de 2006.

AGENTE DE ENDEMIAS-LINHA 20-ZONA RURAL:

Classif. Nº Inscrição NOME

1º 0643 NEIDE APARECIDA MARCONATO DE SENTE
2º 1059 KATIA CILENE COITINHO NEVES DE JESUS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA

Classif. Nº Inscrição NOME

36º 0362 VANUCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS
37º 0948 ROSELITA DA SILVA RAMOS
38º 0829 JULIANA GOMES BEZERRA
39º 1680 MARIZA FERNANDES DE ANDRADE

COZINHEIRO

Classif. Nº Inscrição NOME

21º 0098 MARIA ELCI RIBEIRO SALOMÃO
22º 0576 LUCIMAR CARIAS DA SILVA

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

NOVA MAMORÉ(RO), 10 DE MAIO DE 2010

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
XEROX AUTENTICADA

01 RG
01 CPF
01 TITULO ELEITORAL (juntamente o comprovante da ultima votação)
01 COMPROVANTE MILITAR
01 PIS/PASEP
01 DIPLOMA ESCOLAR
01 CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
01 CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
01 DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
01 CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
01 CARTEIRA DO CONSELHO (no caso de nível Técnico e Superior que exija)
01-Carteira de Trabalho (parte civil e da foto)
01-CARTEIRA DE MOTORISTA com a categoria exigida(se for o caso de motorista)
PARA OS CARGOS DE ARTÍFICES: (Qualificação Profissional e Diploma de Comprovação)

ORIGINAL

02 FOTOS 3X4
CARTEIRA DE TRABALHO
CERTIDÃO DE NADA CONSTA DO TRIBUNAL DE CONTAS
Nº DA CONTA CORRENTE
CERTIDÃO DE DÉBITO MUNICIPAL (NOVA MAMORÉ)
CERTIDÃO NADA CONSTA DA RECEITA FEDERAL
CERTIDÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAL E CÍVEL
ENDEREÇO COMPLETO ATUALIZADO(Cópia)
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS (com assinatura reconhecida em cartório)
ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL

NOVA MAMORÉ/RO, 10 DE MAIO DE 2010.

Publicado por:
Maria Aparecida de Jesus Ferreira
Código Identificador:05EEDA1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇAO
Objeto: Serviços de Manutenção
Processo Administrativo Nº: 044/2010

Valdeci de Andrade Pinto, A Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 044/2010, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA a licitação na modalidade de Dispensa de licitação e ADJUDICA o objeto deste feito a:
· GRÁFICA VISUAL E EDITORA LTDA - ME. inscrita no CNPJ nº. 08.913.098/0001-80 no valor de R$ 1.00,00 (mil reais).

Publique-se, Registre-se

Nova União, 11 de Maio de 2010.

VALDECI DE ANDRADE PINTO
Presidente CMNU

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:7D029E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33 EM, 11 DE MAIO DE 2010.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL APARECIDA CHAGAS CORREIA, PELO PERÍODO DE 03 MESES, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2010, COM REMUNERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 69, DA LEI MUNICIPAL Nº 60 DE 01 DE ABRIL DE 1998.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença prêmio a Servidora Municipal APARECIDA CHAGAS CORREIA, com cargo de Agente de Serviços Diversos, pelo período de três meses, a partir de 01 de junho de 2010, com remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:6D2F1CAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2010.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
OBJETO: Contratação de Empresa qualificada e habilitada para a instalação e perfuração do poço artesiano.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA, Secretária Municipal de Saúde, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 078/2010, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, HOMOLOGA a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2010, e ADJUDICA o objeto deste feito à:

HIDRO MINAS POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 11.705.550/0001-22** no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 11 de Maio de 2010.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:A2FE3FD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34 EM, 11 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA, CONFORME ART. 18 DA LEI MUNICIPAL N° 60 DE 01.04.1998 (ESTATUTO DO SERVIDOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no art. 18 da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a pedido a servidora **SONIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS**, cargo de Agente de Serviços Diversos, do quadro permanente dos servidores desta Prefeitura Municipal

de Nova União-RO, para a o Município de Monte Negro- RO, **sem ônus para o Município de Nova União**, será o servidor colocado a disposição para o órgão de destino até 11.05.2012.
PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições sociais deverá ser repassado ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – IPRENU**, na Conta Corrente nº 14693-5, Agencia 4001-0 de Mirante da Serra- RO, e apresentar a **certidão de tempo de contribuição a cada trimestre,** ao órgão de origem da referida servidora..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:FF1A12ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 893 EM, 11 DE MAIO DE 2010.

NOMEIA ASSESSORA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. JOSENICE TEXEIRA DA SILVA, brasileirA, maior, portadora do CPF Nº 827.244.312-00, residente e domiciliado nesta cidade, NOMEADA, para exercer o cargo de Assessora Executiva. GEC - 03.

Art. 2° - Fica a nomeada na responsabilidade da apresentação da certidão do TCER e declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:37BDC2E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 894 EM, 11 DE MAIO DE 2010.

NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E AVALICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E CONTRATO DE METAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para acompanhamento e avaliação do Plano e Trabalho e Contrato de Metas do Hospital de pequeno porte do Município de Nova União, conforme Portaria 1044/GM de 1.º de junho de 2004:

Oilson sossai – Representante do Município de Nova União
Renata Martins de Mendonça - Representante do Município de Nova União

José Luiz Sortorio - Representante do Hospital Municipal
Kátia Junia Ferreira Romano - Representante do Hospital Municipal

Geovanice Gomes Santana – Representante dos usuários do SUS indicada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Daiane Silva Teixeira – Representante dos usuários do SUS indicada pelo Conselho Municipal de Saude.

Art. 2° - A comissão deverá apresentar relatórios trimestrais, conforme a política nacional para hospitais de pequeno porte.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:7539421C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35 EM, 11 DE MAIO DE 2010.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL ENI PEREIRA DA SILVA, PELO PERÍODO DE 03 MESES, A PARTIR DE 16 DE ABRIL DE 2010, COM REMUNERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 69, DA LEI MUNICIPAL Nº 60 DE 01 DE ABRIL DE 1998.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença prêmio a Servidora Municipal ENI PEREIRA DA SILVA, com cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO 40 horas, pelo período de três meses, a partir de 16 de abril de 2010, com remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 16.04.2010, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:87D7FD99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32 EM, 11 DE MAIO DE 2010.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS, PELO PERÍODO

DE 03 MESES, A PARTIR DE 13 DE MAIO DE 2010, COM REMUNERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 69, DA LEI MUNICIPAL Nº 60 DE 01 DE ABRIL DE 1998.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença prêmio a Servidora Municipal LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS, com cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO 50 horas, pelo período de três meses, a partir de 13 de maio de 2010, com remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:7B0AA1CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º **262/2010.**

INTERESSADO: SEMECET.

OBJETO: Contratação de serviço de pequenos reparos nas escolas: CLÓVIS BEVILÁQUA, JOSÉ LINHARES, PRÉ-ESCOLAR PINGO DE GENTE, AFRÂNIO PEIXOTO ANTONIO CARLOS E HERMES DA FONSECA.

PEDRO BRASIL ISSLER, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em observação ao disposto no Artigo 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo administrativo n. º **262/2010,** com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº **40/2010** e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

SANTIAGO & MEDEIROS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N. º 06.344.924/0001-91,** no valor de R$ **2.781,80** (dois mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Publique-se,
Pague-se.

Nova União - RO, 11 de maio de 2010.

PEDRO BRASIL ISSLER
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:7B96ED4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 188/2010
INTERESSADO: SEMOSPAMA

OBJETO: Aquisição de caminhão Basculante 0 km

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº188/2010, com especial atenção ao pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2010, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

RODOBENS CAMINHÕES RONDONIA LTDA inscrita no **CNPJ Nº 11.567.074/0005-54** no valor de R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais)

Publiquei-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 11 de maio de 2010.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:053461EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 011/2010

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA faz saber o conteúdo da presente ERRATA a Decreto n° 1.652/2010, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ONDE SE LÊ: na súmula
R$90,03
LEIA-SE: na súmula
R$121,68

ONDE SE LÊ: no Art. 1° e 2°
VALOR: R$ 90,03
LEIA-SE: no Art. 1° e 2°
VALOR: R$121,68

Rolim de Moura, 11 de maio de 2010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4D10A3C6

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS
DECISÃO RECURSO TOMADA DE PREÇO 02/2010

DESPACHO

Acolho as Razões apresentadas nas folhas de nº 206 a 209, pela Comissão como se minhas fosse e se considerada integrada, decido manter a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, negando provimento ao Recurso interposto.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:D02AAAE9

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS
NOTA DE ESCLARECIMENTO

A pregoeira do município de Rolim de Moura, vem através do presente, esclarecer, que o micro-ônibus escolar que será adquirido através do processo nº1972/2010, Pregão 0034/2010 – Eletrônico com abertura em 27-05-2010 às 10:30 horário de Brasília, que o objeto a ser licitado terá que apresentar **no mínimo** as adaptações de alargamento das portas de acesso e dispor de cadeira de rodas e ter seu espaço de fixação, bem como bancos exclusivos para portadores de necessidades especiais.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:DF896C66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº133/ 2010

"TORNA SEM EFEITO A PÚBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **Sr. Jairo Borges Faria**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, que ainda não houve a sanção da pelo chefe do Poder Executivo do Projeto de Lei Complementar nº001/2010;

CONSIDERANDO, que por equívoco foi encaminhado para publicação o referido projeto para o Diário Eletrônico Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Torna sem efeito a publicação ocorrida no dia 05/05/2010 da Lei Complementar nº007/2010, que trata da Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, ocorrida no Diário Eletrônico Municipal.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 10 de maio de 2010.

Publique-se;Registre-se;Cumpra-se.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Município

Publicado por:
Diana Ribeiro de Araújo
Código Identificador:266C40FD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada à Avenida Guaporé, 4557, Centro, Inscrita no CNPJ n° 01.254.422/0001-56, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à **CONSTRUÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, localizado na Rua Ayrton Senna/Rua Marechal Cândido Rondon/Rua princesa Isabel, zona urbana, no município de São Francisco do Guaporé/RO.

São Francisco do Guaporé, 11 de Maio de 2010

Publicado por:
Diana Ribeiro de Araújo
Código Identificador:BC266FE2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 003 /2010 DE 28 DE ABRIL DE 2010

Aprova a Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, exercício financeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 30, inciso XI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 26, inciso I, alínea "*f*" do Regimento Interno e;

Considerando, a aprovação do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado e a aprovação total das Contas do Poder Executivo Municipal – exercício financeiro de 2008, referentes ao Processo n. 1153/2009.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre o Processo n. 1153/2009, e assim sendo, fica aprovada a Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, relativa ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Senhor ABRÃO PAULINO DE4 ARAÚJO.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 28 de abril de 2010.

IVO JOSÉ DIAS GOMES
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Diana Ribeiro de Araújo
Código Identificador:37A916B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
CARTA CONVITE 057/CPL/2010

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Licitação e Compra (SEMLIC), através do processo Administrativo nº **GI-442/2010**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja a data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **08:00 horas, do dia 18 de Maio de 2010**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Aquisição de Material de Expediente (Papel Sulfite e Outros)** para atender as necessidades da **SEMLIC** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supra citado.

Teixeirópolis – RO, em 10 de Maio de 2010

JUMAR NEGRINE
Presidente Da CPL
Decreto 039/GAB/2010 DE 1º.04.2010

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:276E1192

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/CPL/2010.

Publicação - A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 038/GAB/2010, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura (SEMAGRI). Objeto:- **Aquisição de de Material Permanente (Equipamento e Implementos Agrícolas)**, Processo Administrativo **nº GI-0446/2010**–Data para cadastro de proposta **19/05/2010** a partir das **10:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **25/05/2010**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 11 de Maio 2010.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro-Dec. Nº 038/GAB/2010

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:82A57FB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 2/2010
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, torna público **as Exclusões, Inclusões e Retificações** a seguir, referentes ao **Edital nº 01/2010**, publicado no site *www.athenascursos.com.br*, e no *Diário Oficial do município, AROM – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS*, e fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, situada na Rua São Lucas, 2476 – Setor 6 conforme abaixo descrito, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do Edital supracitado:

I – DAS EXCLUSÕES

Fica **excluído** do Edital 001/2010, item 2.4. Cargos de Nível Elementar e do concurso público da Prefeitura Municipal de Buritis-RO o seguinte cargo:

Vagas	PNEs	Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	CH/ Sem.	Salário Base
01	0	Eletricista	Alfabetizado	SEMA	40	1.020,00

II – DAS INCLUSÕES

Fica **incluído** no Edital 001/2010, item 2.1. Cargos de nível superior e no concurso público da Prefeitura Municipal de Buritis-RO o seguinte cargo:

Vagas	PNEs	Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	CH/ Sem.	Salário Base
01	0	Sociólogo	Nível Superior em Sociologia	SEMA	40	1.705,91

2.6 - As lotações dos cargos divididos entre zona urbana e rural da SEMECE, serão escolhidos pelos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação do Concurso.

8.1. a - A aplicação da prova prática está prevista para o dia **03 DE JULHO DE 2010**, e será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Obras/PMB, sito a **Rua Theobroma, Nº. 1000 - Setor 02, Buritis-RO.**

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS
SOCIÓLOGO

Conceito e importância da Sociologia. Fundamentos da Sociologia: E. Durkheim; K. Marx e M. Weber. Conceitos e categorias básicas para a compreensão da vida social: sociabilidade e socialização; Processos Sociais. Estratificação e mobilidade social. Temas especiais: Cultura e Ideologia; Identidade e diversidade cultural; Desenvolvimento; Políticas sociais; Identidades sociais e movimentos populares; O processo histórico da construção das desigualdades sociais na sociedade; Pensamento Sociológico Contemporâneo. Cidadania, diversidade cultural e globalização: identidade no mundo globalizado; identidades nacionais e étnicas; fundamentalismo e nação; violência e desigualdade social; cidade e territórios; direitos, cidadania e democracia no Brasil; política e globalização.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

SOCIÓLOGO	Planejar e executar pesquisas e estatísticas sobre as condições socioeconômicas, culturais e organizacionais da sociedade, para auxílio e diagnóstico na abrangência do estado; planejar programas, coordenar, executar os métodos e técnicas de estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; participar da gestão territorial e socioambiental; participar, elaborar e implementar, avaliar, políticas e programas públicos; organiza informações sociais e políticas; elaborar documentos técnicos científicos e atende e realiza cadastramento do trabalhador.

III – DAS RETIFICAÇÕES

ONDE SE LÊ

2.1. Cargos de Nível Superior

Vagas	PNEs	Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	CH/ Sem.	Salário Base
25	1	Professor – Pedagogo	Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia	SEMECE	20	857,83
05	0	Professor – Pedagogo	Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia	SEMECE	40	1.715,66
09	0	Orientador Educacional	Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Orientação Escolar	SEMECE	40	1.715,66
06	0	Supervisor Escolar	Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar	SEMECE	40	1.715,66

* Estão incluídas nesta coluna as vagas para portadores de necessidades especiais-PNEs.

2.2. Cargos de nível médio/técnico

Vagas	PNEs	Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	CH/ Sem.	Salário Base
01	0	Tesoureiro/Agente Financeiro	Ensino Médio Completo com habilitação na área	SEMA	40	1.200,00
03	0	Cuidador Educação Inclusiva	Ensino Médio Completo	SEMECE	40	510,00
20	1	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	SEMUSA	40	431,73

* Estão incluídas nesta coluna as vagas para portadores de necessidades especiais–PNEs.

2.3. – Cargos de nível fundamental

Vagas	PNEs	Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	CH/ Sem.	Salário Base
01	0	Inspetor de Pátio	Ensino Fundamental Completo	SEMAST	40	431,73
02	0	Merendeira/Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	SEMAST	40	431,73
12	0	Inspetor de Pátio	Ensino Fundamental Completo	SEMECE	40	431,73

10	0	Merendeira/Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	SEMECE	40	431,73

* Estão incluídas nesta coluna as vagas para portadores de necessidades especiais–PNEs.

2.4. Cargos de Nível Elementar

Vagas	PNEs	Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	CH/ Sem.	Salário Base
01	0	Borracheiro	Alfabetizado	SEMA	40	510,00
01	0	Lanterneiro	Alfabetizado	SEMA	40	646,74
03	0	Mecânico Veículo Pesado	Alfabetizado	SEMA	40	1.190,00
21	1	Zelador	Alfabetizado	SEMA	40	431,73

* Estão incluídas nesta coluna as vagas para portadores de necessidades especiais –PNEs

5.1. As inscrições serão realizadas de 03/05/2010 a 18/05/2010, e somente através do preenchimento de formulário (Ficha de Inscrição) que estará a disposição na Rua Taguatinga, 1478 – Setor 03 – Buritis-RO das 08:00 horas às 14:00 horas, de segunda a sexta.

5.1.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em espécie (R$) na Agência do Banco do Brasil n.**4286-2** , Conta Corrente n.**12.981-X** ou Agência da Caixa Econômica Federal n.(**1831**), Conta Corrente n.(**20102010-90**)

7.3. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia **06 DE JUNHO DE 2010**, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS
AGENTE FISCAL (SEMA)
Topografia; Planimetria E Altimetria; Mecânica dos Solos: Origem e formação de solos; Propriedade das partículas; Índices Físicos; Granulometria; Consistência do Solo; Obras de terra; Fundação Direta e Indireta; Técnicas De Construção: Identificação dos Lotes; PA e PAL; Projetos necessários para a execução da obra; Serviços Preliminares; Preparo do Terreno; Escoramentos e Escavações; Revestimentos E Pinturas: Alvenaria, tijolo cerâmico, blocos de concreto; Revestimento Interno E Externo: Pintura em PVA, acrílica, óleo e vernizes; esquadrias de madeira, alumínio ferro e PVC; Resistência Dos Materiais; Tensões e Deformações; Instalações Elétricas: Conceitos e Materiais; Instalações elétricas residenciais; Componentes de uma instalação; Pontos de comando; Circuitos Tomadas: Interruptores; Condutores; Disjuntores; Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Água Fria; Dimensionamento De Barriletes: Ramal; Colunas de distribuição; Reservatórios; Consumo máximo possível e provável; Águas Pluviais: Dimensionamento de caixa de areia e calha; Ligação da água pluvial à rede pública; Esgoto: Noções e normas; Técnicas de Esgoto; Simbologia; Esgoto Primário; Esgoto secundário; Ventilação; Materiais De Construção: Materiais cerâmicos, betuminosos, metálicos e aço; Argamassas; Agregados; Aglomerantes; Concreto e Cimento; Código de Obras Municipal. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Buritis-RO.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZOONOSES
Conhecimentos sobre o controle de agravos e doenças transmitidas por animais. Controle de populações de animais domésticos; controle de animais sinantrópicos, vetores e doenças.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO CONC. PÚBLICO 001/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	30/04/2010
Abertura das Inscrições	03/05/2010
Encerramento das Inscrições	18/05/2010
Homologação das Inscrições	28/05/2010
Início do Prazo de Recursos das inscrições	31/05/2010
Fim do Prazo de Recursos das Inscrições	01/06/2010
Resposta dos Recursos das Inscrições	02/06/2010
Realização das PROVAS OBJETIVAS	06/06/2010
Divulgação do Gabarito Provisório	08/06/2010
Início do Prazo de Recursos das Provas Objetivas	09/06/2010
Fim do Prazo de Recursos das Provas Objetivas	10/06/2010
Divulgação do Gabarito Definitivo	14/06/2010
Realização das PROVAS PRÁTICAS	19/06/2010
Início do Prazo de Recurso das Provas Práticas	21/06/2010
Fim do Prazo de Recursos das Provas Práticas	22/06/2010

Divulgação do Resultado Final das Provas Práticas	28/06/2010
Divulgação do Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO	30/06/2010

LEIA-SE

2.1. Cargos de Nível Superior

Vagas	PNEs	Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	CH/ Sem.	Salário Base
01	**0**	ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR	SEMA	40	5.380,17
01	**0**	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL SUPERIOR	SEMA	40	1.705,91
01	**0**	AUDITOR DE CONTROLE (ECONOMISTA /CONTADOR)	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	SEMA	40	1.705,91
01	**0**	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	SEMA	40	1.705,91
01	**0**	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	SEMA	40	1.705,91
01	**0**	SOCIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	SEMA	40	1.705,91
01	**0**	PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	SEMA	40	1.705,91
20	**1**	PROFESSOR – PEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SEMECE / ZONA RURAL	20	857,83
05	**0**	PROFESSOR - PEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SEMECE / ZONA URBANA	20	857,83
05	**0**	PROFESSOR – PEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SEMECE	40	1.715,66
01	**0**	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS (HABILITAÇÃO EM LINGUA INGLESA)	SEMECE	40	1.715,66
06	**0**	ORIENTADOR EDUCACIONAL	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (HABILITAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR)	SEMECE / ZONA RURAL	40	1.715,66
03	**0**	ORIENTADOR EDUCACIONAL	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (HABILITAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR)	SEMECE / ZONA URBANA	40	1.715,66
03	**0**	SUPERVISOR ESCOLAR	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR)	SEMECE / ZONA RURAL	40	1.715,66
03	**0**	SUPERVISOR ESCOLAR	NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR)	SEMECE / ZONA URBANA	40	1.715,66
05	**0**	CIRURGIÃO DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	SEMUSA	40	2.755,70
06	**0**	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	SEMUSA	40	2.755,70
01	**0**	FARMACÊUTICO	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	SEMUSA	40	2.755,70
01	**0**	FONOAUDIÔLOGO	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	SEMUSA	40	2.755,70
01	**0**	MÉDICO CLINICO GERAL	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	SEMUSA	40	6.561,18
01	**0**	MÉDICO GINECOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	SEMUSA	40	7.545,36
01	**0**	MÉDICO PEDIATRA	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	SEMUSA	40	7.545,36
01	**0**	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO	SEMUSA	40	2.755,70

			NO CONSELHO COMPETENTE			
01	**0**	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	SEMUSA	40	2.755,70

Estão incluídas nesta coluna as vagas para portadores de necessidades especiais – PNEs

2.2. Cargos de Nível Médio / Técnico

Vagas	PNEs	Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	CH/ Sem.	Salário Base
10	0	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMA	40	574,88
04	0	AGENTE FISCAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMA	40	646,74
20	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMA	40	431,73
02	0	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMA	40	716,24
01	0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMA	40	510,00
01	0	TÉCNICO EM ALTO CAD	ENSINO MÉDIO COM HABILITAÇAO NA ÁREA	SEMA	40	716,24
02	0	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO COM HABILITAÇAO NA ÁREA	SEMA	40	716,24
03	0	TELEFONISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMA	40	431,73
01	0	TESOUREIRO / AGENTE FINANCEIRO	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILITAÇÃO NA ÁREA	SEMA	40	1.020,00
01	0	TÉCNICO AGRÍCOLA	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILITAÇÃO NA ÁREA	SEMA GRI	40	646,74
03	0	CUIDADOR EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMECE	40	716,24
04	0	AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA	40	510,00
06	0	AGENTE FISCAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA	40	646,74
06	0	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA	40	510,00
02	0	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ZOONOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA	40	510,00
07	0	MICROSCOPISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA	40	510,00
04	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	SEMUSA	40	574,88
03	0	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSO TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	SEMUSA	40	646,74
01	0	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSO TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	SEMUSA	40	646,74
20	1	AGENTE DE ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA	40	510,00
01	0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA / SETOR 01	40	510,00
01	0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA / SETOR 03	40	510,00
01	0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA / SETOR 04	40	510,00
02	0	AGENTE COMUNITÁRIO DE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA / SETOR 08	40	510,00

		SAÚDE				
01	0	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO MEDIO COMPLETO	SEMUSA / LINHA SERINGAL SÃO PEDRO	40	510,00
02	0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA / LINHA C–34 P. A. RIO ALTO	40	510,00
02	0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA / LINHA C–30 P. A. RIO ALTO	40	510,00
02	0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA / LINHA C–50 P. A. RIO ALTO	40	510,00
01	0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA / LINHA C–18	40	510,00
02	0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA / LINHA C–54	40	510,00
01	0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA / LINHA 10 P.A. SÃO DOMINGOS	40	510,00
01	0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA/ LINHA UNIÀO KM 01	40	510,00
01	0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA / LINHA C–22	40	510,00
01	0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA / LINHA 05 P.A. SÃO PAULO	40	510,00
01	0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEMUSA / LINHA 72 P.A. JATOBÁ	40	510,00

2.3. Cargos de Nível Fundamental

Vagas	PNEs	Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	CH/ Sem.	Salário Base
04	0	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM CNHA CATEGORIA **B** OU **C**	SEMA	40	503,02
07	0	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM CNH CATEGORIA **D** OU **E**	SEMA	40	574,88
01	0	INSPETOR DE PÁTIO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	SEMAST	40	431,73
02	0	MERENDEIRA / COZINHEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	SEMAST	40	431,73
05	0	INSPETOR DE PÁTIO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	SEMECE / ZONA RURAL	40	431,73
07	0	INSPETOR DE PÁTIO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	SEMECE / ZONA URBANA	40	431,73
05	0	MERENDEIRA / COZINHEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	SEMECE / ZONA RURAL	40	431,73
05	0	MERENDEIRA / COZINHEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	SEMECE / ZONA URBANA	40	431,73

2.3. Cargos de Nível Elementar

Vagas	PNEs	Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	CH/ Sem.	Salário Base
01	0	BORRACHEIRO	ALFABETIZADO	SEMA	40	574,88
01	0	JARDINEIRO	ALFABETIZADO	SEMA	40	510,00
01	0	LANTERNEIRO	ALFABETIZADO	SEMA	40	1.020,00
01	0	MECÂNICO VEÍCULO LEVE	ALFABETIZADO	SEMA	40	1.020,00
03	0	MECÂNICO VEÍCULO PESADO	ALFABETIZADO	SEMA	40	1.275,00
03	0	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	ALFABETIZADO	SEMA	40	765,00

03	0	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ALFABETIZADO	SEMA	40	824,83
04	0	OPERADOR DE MOTO SERRA	ALFABETIZADO	SEMA	40	646,74
06	0	PEDREIRO	ALFABETIZADO	SEMA	40	431,73
01	0	SOLDADOR	ALFABETIZADO	SEMA	40	646,74
20	1	TRABALHADOR BRAÇAL	ALFABETIZADO	SEMA	40	431,73
16	0	VIGIA	ALFABETIZADO	SEMA	40	431,73
03	0	ZELADOR	ALFABETIZADO	SEMA / ZONA RURAL	40	431,73
18	1	ZELADOR	ALFABETIZADO	SEMA / ZONA URBANA	40	431,73

* Estão incluídas nesta coluna as vagas para portadores de necessidades especiais –PNEs.

5.1. As inscrições serão realizadas de 03/05/2010 a 21/05/2010, e somente através do preenchimento de formulário (Ficha de Inscrição) que estará a disposição na Rua Taguatinga, 1478 – Setor 03 – Buritis-RO das 08:00 horas às 14:00 horas, de segunda a sexta.

5.1.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em espécie (R$) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em espécie (R$) na Agência do Banco do Brasil nº.**4286-2**, Conta Corrente nº.**12.981-X** ou Agência da Caixa Econômica Federal nº.**1831**, Conta Corrente nº. **20102010-9**, ou **Agência do Banco da Amazônia** nº. **134-1**, Conta Corrente nº.**202.035-6.**

7.3. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia **20 DE JUNHO DE 2010**, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

AGENTE FISCAL (SEMA)
Conhecimentos Específicos e Legislação. Regulamentação de Licenciamento e Fiscalização de Atividades Comerciais, Industriais e Prestação de Serviços do Município de Buritis / Código Tributário do Município de Buritis / Constituição da República Federativa do Brasil / Lei Orgânica de Buritis.

AUXILIAR DE ZOONOSES
Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite. Mosquitos como o Aedes Aegypti – dengue). Baratas, moscas, pulgas, formigas, etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e peçonhentos. Noções sobre as espécies de roedores e de raticidas anticoagulantes de dose única e dose múltipla nas formas de pó, peletizado e parafinado. Localização de foco de roedores. Inseticidas organo fosforados e piretróides. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte.

SOCIÓLOGO
Fundamentos teórico-metodológicos: fato social e ação social; explicação e compreensão; positivismo e interpretação do sentido; História: evolução, progresso e desenvolvimento. Principais conceitos: sociedade e indivíduo; estrutura e função; diferenciação social; divisão social do trabalho; estratificação social; dominação social; conflito e mudança social; educação; linguagem; cultura: valores, idéias e ideologias; instituições; comportamento; racionalidade e irracionalidade: lei e moral; carisma: tradição e modernidade; urbanização. Principais correntes de pensamento sociológico: funcionalismo; marxismo; sociologia compreensiva; teoria crítica da sociedade. Sociologia no Brasil - principais temas: cultura brasileira; identidade nacional: Estado e poder; estratificação social, dependência e desenvolvimento; movimentos sociais; Estado, sociedade e educação.

ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR
Conhecimentos Específicos: Conhecimento específico na área de atuação. Conhecimentos que condizem com a formação exigida no cargo. O significado histórico-social da Orientação Educacional: Origem e trajetória da O E no Brasil, Dimensões Filosóficas, Políticas, Sociais e Pedagógicas, Tendências e desafios atuais da Orientação Educacional. Campos de atuação e a prática do Orientador Educacional: A função do Orientador educacional, A Orientação Educacional em face à Legislação Educacional de País, A Orientação Educacional e as Formas Alternativas da Educação. A Orientação Educacional e a revolução teórica-prática da educação: A OE e a organização escolar, Ação integrada da OE, Nova dimensão da OE. A prática da supervisão escolar: reflexão e análise com base em princípios teóricos. A ação supervisora nos níveis e nas modalidades de ensino: educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos. Laboratórios de aprendizagens e brinquedoteca. O supervisor escolar no cotidiano da escola: reuniões, calendário escolar, conselho de classe, organização das turmas, entrevistas, formação continuada, questões de planejamento (PPP, planos de estudos, plano de trabalho e estudos de recuperação), avaliação, registros. Projeto de supervisão escolar para o ensino fundamental e educação infantil. Lei 9394/96. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90. Lei 11.892/2008.

PROFESSOR LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS
Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais - língua estrangeira. 2. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. 3. Léxico-gramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições

expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação. 4. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. 5. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação. Lei 9394/96. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90. Lei 11.892/2008.

PROFESSOR – PEDAGOGO

Conhecimentos Específicos: Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea - caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar - importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9394/96. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90.Lei 11.892/2008. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares. Noções básicas do cargo de professor de educação infantil.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO CONC. PÚBLICO 001/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	**30/04/2010**
Abertura das Inscrições	**03/05/2010**
Encerramento das Inscrições	**21/05/2010**
Homologação das Inscrições	**31/05/2010**
Início do Prazo de Recursos das inscrições	**01/06/2010**
Fim do Prazo de Recursos das Inscrições	**02/06/2010**
Resposta dos Recursos das Inscrições	**03/06/2010**
Realização das PROVAS OBJETIVAS	**20/06/2010**
Divulgação do Gabarito Provisório	**22/06/2010**
Início do Prazo de Recursos das Provas Objetivas	**23/06/2010**
Fim do Prazo de Recursos das Provas Objetivas	**24/06/2010**
Divulgação do Gabarito Definitivo	**28/06/2010**
Realização das PROVAS PRÁTICAS	**03/07/2010**
Início do Prazo de Recurso das Provas Práticas	**05/07/2010**
Fim do Prazo de Recursos das Provas Práticas	**06/07/2010**
Divulgação do Resultado Final das Provas Práticas	**12/07/2010**
Divulgação do Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO	**15/07/2010**

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito do Município de Buritis-RO

Publicado por:
Fenando Bertuol Pietrobon
Código Identificador:9005BDC0

